

PROCESSO LICITATÓRIO 075/2021

PREGÃO Nº 015/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021- PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **A.S. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO & SERVIÇOS LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPIRA-SC.

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pela Secretária de Administração e Finanças, Senhora Carine Mineiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.097.496-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.642.689-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **A.S. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.266.035/0001-70, com sede na Rua Nereu Ramos, 334, Centro de Erval Velho, CEP: 89.613-000, representada neste ato, pelo seu(ua) sócio administrador, Senhor(a) Sergio Luis Simon, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.260.153 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 024.578.539-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Pregão nº 015/2021**, e que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: A solicitação da empresa em aditar o prazo do presente contrato em mais 28

(vinte e oito) dias;

Considerando: O parecer da jurídico favorável ao aditamento;

Considerando: o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, acordam que:

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 094/2021, para alterar a Clausula quarta nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.0 - O presente Contrato terá vigência de 198 (cento e noventa e oito) dias, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 27 de janeiro de 2022.

CARINE MINEIRO

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

SERGIO LUIS SIMON

CONTRATADA

A.S. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO & SERVIÇOS LTDA

FISCAL DE CONTRATO:

Naiara Chaves de Andrade

CPF: 058.694.629-24

Diretora de Projetos Sociais

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.072.069-69

Cristiane Ferri

CPF nº 098.633.269-09